



Instituto Superior
de Ciências Educativas
do Douro

Gabinete de Avaliação e Promoção da  Qualidade

Regulamento

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento interno estabelece a organização e o funcionamento do Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade (GAPQ), nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e nos Estatutos do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro (ISCE Douro).

O GAPQ é a estrutura interna especialmente responsável pela organização de dados, supervisão de procedimentos e elaboração de propostas conducentes à construção de uma cultura organizacional de conhecimento e qualidade, partilhada por toda a comunidade académica, nacional e transnacional, sendo uma unidade de apoio pedagógico do Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro.

O Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade é um serviço partilhado pelas duas unidades orgânicas, ISCE e ISCE Douro, titulados pela mesma Entidade Instituidora, a PEDAGO, Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, Lda., e goza de regulamento próprio de funcionamento para cada instituição.

Artigo 1.º (Composição)

O GAPQ é constituído pelo Presidente do ISCE Douro ou alguém por ele nomeado que o represente, pelo Diretor do GAPQ, um técnico superior, um representante do pessoal docente (PD), um representante do pessoal não-docente (PND) e um representante dos estudantes. O GAPQ pode ter ainda a participação de um consultor externo, especialista em avaliação e promoção da qualidade das organizações.

Artigo 2.º (Missão)

Assegurar, em articulação com os órgãos de autogoverno institucionais, a concretização de ações tendentes à implementação e desenvolvimento do sistema de avaliação e promoção da qualidade, suportada numa conceção aberta e democrática partilhada por estudantes, docentes, pessoal não-docente e parceiros institucionais, no respeito pelas exigências avaliativas nacionais e internacionais de referência para o setor.

Artigo 3.º (Competências)

Compete ao GAPQ:

- Integrar parâmetros de qualidade e avaliação de referência para as IES;
- Organizar e desenvolver o sistema de avaliação e promoção da qualidade;

- Contribuir para a melhoria contínua da qualidade, assegurando a articulação dos intervenientes nos processos;
- Avaliar permanentemente modelos, condições e desempenhos dos diferentes agentes institucionais, designadamente nos domínios pedagógico, científico e investigativo, organizacional e de extensão à comunidade, da internacionalização e na avaliação da qualidade institucional;
- Controlar a execução das medidas de melhoria e o seu grau de implementação.

Artigo 4.º

(Competências do Diretor do GAPQ)

Compete ao Diretor do Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade, sob coordenação da Presidência, no quadro do sistema nacional de acreditação e avaliação e nos termos da lei:

- a) Implementar, em parceria com os Coordenadores de Departamento/Curso, sob coordenação da Presidência da instituição, todo o processo de autoavaliação institucional e de desempenho pedagógico por ciclo de estudo;
- b) Aplicar, sob coordenação do Conselho de Coordenação da Avaliação do Pessoal Docente, todos os procedimentos de avaliação de desempenho previsto no Regulamento de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente;
- c) Acompanhar, em parceria com o Departamento de Recursos Humanos da Entidade Instituidora, todo o processo de avaliação de desempenho dos colaboradores não-docentes;
- d) Aplicar os critérios de avaliação propostos quer pela Presidência, quer pelos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, em consonância com o disposto pelas referências externas em matéria de sistema nacional de garantia da qualidade do setor do ensino superior em Portugal.
- e) Analisar os processos de avaliação efetuados e elaborar os respetivos relatórios de apreciação.
- f) Propor ao Presidente medidas de correção de pontos fracos que forem identificados, assim como sugestões de melhoria contínua que potenciem os impactos dos pontos fortes realçados.
- g) Pronunciar-se, a título consultivo, sobre os restantes assuntos que lhe forem apresentados pelo Presidente.
- h) Propor alterações ao seu Regulamento.
- i) Propor aos órgãos e serviços legal e estatutariamente competentes, e no âmbito das suas atividades, as iniciativas que considere necessárias ao bom funcionamento da Instituição.

Em todas as matérias da sua competência, e mediante autorização prévia do Presidente da instituição, o Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade pode solicitar

pareceres ou colaboração a outros órgãos/serviços/unidades de apoio da instituição, nomeadamente aos órgãos de natureza consultiva.

Artigo 5.º **(Mandato)**

1. O Diretor do GAPQ é designado pela Entidade Instituidora, com um mandato de 3 anos, renovável.
2. O Consultor Externo é designado pela Entidade Instituidora, com um mandato de 3 anos, renovável.
3. O Técnico Superior é designado pelo Diretor do GAPQ, com um mandato de 3 anos, renovável.
4. O representante dos docentes é nomeado pelo CTC, selecionado entre os representantes do Conselho de Coordenação da Avaliação do Desempenho do Pessoal Docente, com mandato de três anos.
5. O representante do pessoal de apoio aos ciclos de estudo é designado pelos elementos do pessoal não docente do ISCE, com mandato de três anos.
6. O representante dos estudantes é nomeado, pelo Presidente da Associação de Estudantes – AE, selecionado entre os elementos da AE, com mandato de três anos.

Artigo 6.º **(Perda de Mandato)**

1. Os membros do GAPQ perdem o mandato nas seguintes condições:
 - a) Renúncia expressa ao exercício das suas funções aceite pelo Presidente;
 - b) Falta às reuniões ou outras atividades para as quais forem convocados sem justificação;
 - c) Condenação em processo disciplinar durante o período do mandato;
 - d) Perda da qualidade em que foram eleitos.
2. As vagas que ocorrerem no GAPQ por perda de mandato serão preenchidas pelos elementos que figurarem seguidamente nas listas eleitas e segundo a ordem indicada.
3. Os novos membros, eleitos nos termos do número anterior, apenas completarão o mandato daqueles que substituíram.

Artigo 7.º **(Funcionamento)**

1. O GAPQ reúne, ordinariamente, uma vez por semestre escolar e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Diretor(a) ou de pelo menos metade dos seus membros.

2. As reuniões do GAPQ são convocadas pelo seu Diretor, com uma antecedência mínima de 48 horas, devendo mencionar-se o local, o dia e a hora da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.
3. O funcionamento do GAPQ requer a presença da maioria dos seus membros.
4. O Diretor do GAPQ dispõe de voto de qualidade, em caso de empate nas votações.
5. As reuniões serão secretariadas por um membro do GAPQ, ao qual competirá elaborar a respetiva ata.

Artigo 8.º
(Instalações e Meios de Funcionamento)

1. O Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade dispõe de meios humanos e instalações próprias na instituição.
2. O Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade dinamiza na plataforma interativa de aprendizagem um espaço próprio de promoção da cultura de qualidade do ISCE Douro e de divulgação dos resultados dos processos de avaliação.
3. O Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade assume ainda a divulgação, na plataforma interativa de aprendizagem e/ou no *site* institucional, de informação relativa à concretização das melhorias propostas, através da apresentação de evidências que deem visibilidade aos resultados e efeitos da avaliação.

Artigo 9.º
(Entrada em vigor e publicação)

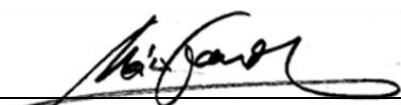
1. O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.
2. O Regulamento do Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade é publicado no *site* do ISCE Douro.

Artigo 10.º
(Alterações)

O presente Regulamento pode ser alterado sob proposta do Presidente do ISCE, do Diretor (a) do Gabinete de Avaliação e Promoção da Qualidade ou por iniciativa da maioria dos seus membros.

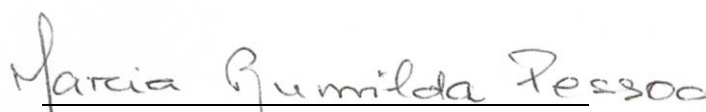
Penafiel, 4 de junho de 2018

O Presidente do ISCE Douro



(Prof. Doutor Mário Gandra)

A Diretora do GAPQ



(Dr.ª Rumilda Pessoa)